



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 09/003.752/2011
Data da autuação: 11/08/2011

Termo aditivo nº 009/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 - CEP 28, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA MATERNIDADE MARISKA RIBEIRO - ZONA OESTE, NA FORMA ABAIXO:

Considerando a necessidade de adequação da base de dados do FINCON, trazendo reflexos gerenciais positivos para os órgãos, auxiliando-os na execução dos contratos e na elaboração de relatórios para o gestor, amparando-os e embasando-os nas tomadas de decisão, e considerando que tal procedimento não representa deveres, para a Organização Social contratada, necessário se faz a celebração de Termo Aditivo de Redução. Assim, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 – Cidade Nova, presentes o Município do Rio de Janeiro, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE, e perante as testemunhas ao fim nomeadas, autorizo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 003/2012, conforme despacho às fls 3543-3555 do processo nº 09/003.752/2011, lavrado em observância à legislação aplicável, especialmente a que foi referida no Contrato de Gestão, e que, mesmo quando aqui não for expressamente aludida, fica para todos os efeitos de direito fazendo parte integrante do presente termo, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (OBJETO) – Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2012 a supressão em 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) do saldo a executar do referido contrato, o que implica em uma redução no valor de R\$ 2.123.430,45 (dois milhões cento e vinte tres mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), com fulcro no **Decreto Municipal nº 40454 de 10/08/2015 e conforme instrução às fls. 3543 a 3551 do processo nº 09/003.752/2011.**



Processo: 09/003.752/2011
Data da autuação: 11/08/2011

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - (VALOR) – O valor do presente Termo Aditivo de Supressão é de R\$ 2.123.430,45 (dois milhões cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - (RATIFICAÇÃO) – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 003/2012, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

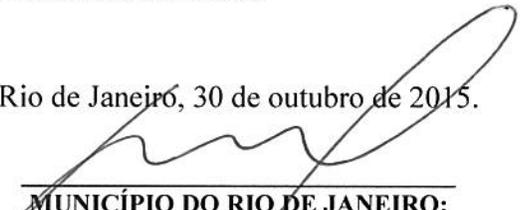
CLÁUSULA QUARTA – (PUBLICAÇÃO) – A publicação deste Termo Aditivo correrá por conta do Município que se obriga a providenciá-lo, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – DO-Rio.

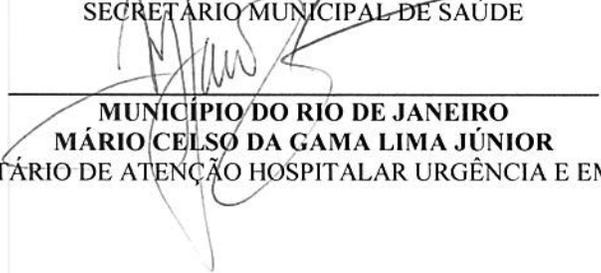
CLÁUSULA QUINTA – (FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA) – Serão remetidas cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo Aditivo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente **Termo Aditivo de Supressão** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

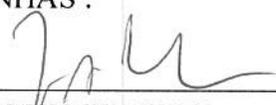
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2015.


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MÁRIO CELSO DA GAMA LIMA JÚNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

TESTEMUNHAS :

1-


FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMS
Mat. 60/259.094-1

2-